*Prefeitura Municipal de Miracatu*

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - ☎ (0138) 47-1556
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

LEI Nº 739/88, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1.988

DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA.

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido um aumento salarial de 50% (cinquenta por cento) aos funcionários do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Miracatu, extensivo aos inativos.

ARTIGO 2º - Os efeitos desta lei retroagem ao dia 1º de outubro do corrente ano.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 07 de novembro de 1.988

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL